

Lei nº 8

Cria o cargo de Engenheiro da Prefeitura

O povo de Pocos de Caldas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, o cargo de Engenheiro, com os vencimentos anuais de Cr\$ 36.000,00.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 30 de dezembro de 1947.

J. J. de Almeida
